
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

184

LEI NÚMERO 5.268
De 14 de setembro de 1999
Projeto de lei nº 171/99
Autor: Vereador Vanildo Santos Teixeira Trindade

Introduz alteração na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano).

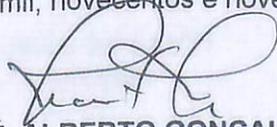
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- No anexo à Lei número 5.191, de 11 de maio de 1999 - Zona Especial de Comércio 1 – ZEC-1, que alterou a Lei 3.297, de 03 de junho de 1986, modificada pela Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988 (Normas para uso do solo urbano), fica acrescentada a seguinte atividade:

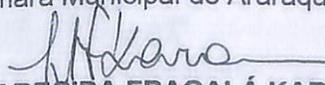
- Comércio de motocicletas e autos (sem oficina).

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).


JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral

Registrada à página 193, do livro competente nº 05.
spg/